



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0782JWL2024DI

AUTUAÇÃO

No dia 15 de agosto de 2024, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0782JWL2024DI, que GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ nº 00029372000302, infringiu o(a) Art. 1º Lei Federal 6.496/77, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Falta de ART . REINCIDÊNCIA na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças do Aparelho de Ressonância Magnética do Contrato nº 4/2020, conforme Processo nº 100293/2022.

Endereço da obra/serviço: Quadra Residencial de Oficiais, Vila Militar, sn, Setor Militar Urbano, 70630903, Brasília, DF

Proprietário da obra/serviço/escritório: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 1.579,94 (mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), prevista no art.73, alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Matrícula Fiscal 346 - GFI - Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100450/2024

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E
SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-

HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 00029372000302

AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA

RODRIGUES, 690, GALPAO 5-A, PARQUE

JUBRAN, Barueri, SP - Barueri/SP - CEP: 06460040

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0782JWL2024DI

Destinatário: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690, GALPAO 5-A, PARQUE JUBRAN, Barueri, SP - Barueri/SP - CEP: 06460040

E-mail: layze.machado@ge.com